



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 453, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e o disposto no art. 7º, do anexo I, do Decreto nº 8.275 de 27 de junho de 2014 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II e XVII e o Parágrafo Único do anexo I, do referido Decreto e o art. 10, II e XVII do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando os fatos e fundamentos constantes no Processo nº CUP: 59004.002655/2019-43 e o Despacho Simples 110/2020-DGFAI (SEI 0306948),

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o pleito referente ao direito ao benefício da Depreciação Acelerada Incentivada dos Bens Adquiridos no período de primeiro de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2018, para efeito de cálculo do Imposto sobre a Renda, em favor da empresa Vale S.A., CNPJ: 33.592.510/0089-96, localizada no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, reconhecendo que o empreendimento faz jus ao benefício fiscal mencionado, tendo em vista o Laudo Constitutivo nº 108/2018, em vigência e homologados pela Receita Federal do Brasil, nas condições estabelecidas pelo art. 31, inciso I, da Lei 11.196/2005, pelo Decreto nº 5.988/2006, Anexo I da Portaria do Ministério da Integração Nacional 1.211/2006, e pelo Regulamento de Incentivos Fiscais Administrados pela Sudam, consolidado pela Resolução nº 65-CONDEL/SUDAM, conforme elementos constantes do Processo nº CUP 59004.002655/2019-43.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

André Carvalho de Azevedo Carioca
Superintendente substituto.

Rogério Matos dos Santos
Diretor de Administração .

Róger Araújo Castro
Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos.



Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho de Azevedo Carioca, Superintendente Substituto(a)**, em 29/12/2020, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Matos dos Santos, Diretor**, em 29/12/2020, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Róger Araújo Castro, Diretor**, em 29/12/2020, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0309160** e o código CRC **95163D56**.